



# PREFEITURA DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

O Chefe do Poder Executivo de Tunas do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 745/2019 de 17 de julho de 2019 e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo regime da CLT conforme abaixo discriminado:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela própria Administração Pública, através das comissões constituídas pelos Decretos 272 e 274 de 2021.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento extraordinário de vaga temporária e formação de CR - Cadastro de Reservas.

1.1.2. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <http://tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/>.

1.1.3. As descrições dos cargos se encontram no Anexo I deste edital.

### NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS

CARGO	C/H	Vagas	Salário (R\$)	Requisitos Especiais
Professor(a) Temporário(a)	20	06	1.478,40	Curso Superior na área de educação
Educador(a) Infantil Temporário(a)	40	10	1.367,65	Ensino superior, com habilitação em educação infantil

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas do dia 31 de agosto de 2021 até às 16 horas do dia 09 de setembro de 2021**, através do endereço eletrônico <http://tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/>.

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/> durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via Internet.

2.2.2. A Inscrição será gratuita.

2.2.3. A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.5. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.7. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.2.10. Não é permitida a inscrição simultânea para mais de um cargo, cabendo ao candidato escolher para qual cargo deseja concorrer.

2.2.11. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, este terá ambas as inscrições indeferidas.





# PREFEITURA DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

2.3. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos, se for o caso.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE), se for o caso.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, se for o caso.

2.3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho reconhecido e registrado.

2.3.6. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, se for o caso;

2.3.11. Ter idade igual ou superior a 18 anos completos e não deve ter completado 75 anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

2.3.12. Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Tunas do Paraná, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital; e

2.3.13. Apresentar declaração de bens se for o caso.

### 3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

3.1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o emprego em Concurso Público, desde que o exercício do mesmo seja compatível com a sua deficiência.

3.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada emprego seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

3.1.2. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.4. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.5. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.6. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão entregar juntamente com os títulos os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de cargo.





# PREFEITURA DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

3.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE.

3.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

## 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgada no dia **10 de setembro de 2021**.

## 5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de prova de títulos.

5.1.1. Os títulos deverão ser entregues a Comissão Examinadora na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 518, Centro, Tunas do Paraná, entre os dias **31 de agosto de 2021 à 10 de setembro de 2021**.

5.1.2. O recebimento dos títulos ocorrerá nos períodos das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

5.1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de documento oficial de identificação com foto, comprovante de inscrição e títulos a serem avaliados.

5.1.4. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a entrega dos títulos e após o término do prazo constante no item 5.1.1.

5.1.5. As provas de títulos respeitará os seguintes critérios:

Quadro Descritivo	Alíneas	Especificações	Pontuação por unidade	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	A	Tempo de Experiência Profissional em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada (últimos 5 anos) como <b>Professor e Educador Infantil</b> ou em cargos em funções equivalentes.	10	50
		Documentação para comprova tempo de serviço, declaração de vínculo empregatício, em papel timbrado contendo carimbo e CNPJ da empresa correspondente ou carteira assinada.		
Prova de Títulos	B	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do Ensino Superior diferente de "Licenciatura em Pedagogia e Normal Superior".  Conclusão até a data de 09/09/2021.	20	20
	C	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação - Especialização - "Lato Sensu" - carga horária mínima de 360 horas na área da Educação	15	15
	D	Diploma/Certificado/Certidão de conclusão de curso(s) de capacitação, com carga horária de 80 horas ou mais, na área da: Educação	05	15



# PREFEITURA DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

5.1.6. Os títulos deveram ser entre em envelope onde conste o nome completo do candidato, número da inscrição, número de documento de identificação e cargo para o qual se inscreveu, sendo que no momento da entrega a Comissão Examinadora expedirá comprovante de entrega em que constará os dados dos títulos entregues.

5.2. A prova de títulos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

5.2.1. Será considerado aprovado na prova de títulos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

5.2.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por candidato.

5.2.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de entrega dos títulos como justificativa de sua ausência. A falta de entrega de títulos, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Organizadora, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas; e

b) Resultados, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

6.2. O pedido de recurso deverá ser entregue pessoalmente a Comissão Organizadora na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 518, Centro, Tunas do Paraná, nos períodos das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

c) cargo para o qual se inscreveu;

d) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

6.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

6.5. O resultado dos recursos interpostos será publicado nos moldes do Item 10.10.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior titulação na área;

c) maior pontuação na prova de títulos tempo de serviço; e

d) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O Resultado Preliminar será divulgado em **15 de setembro de 2021**.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final será divulgado em **20 de setembro de 2021**.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.





# PREFEITURA DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

10.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

10.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência após o resultado final.

10.4. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "2" (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná - PR.

10.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

10.6. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil com os membros da Comissão Organizadora e da Comissão Examinadora. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná - PR e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

10.8. O Contrato temporário terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 3 anos.

10.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

10.10. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado ocorrerão mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no endereço eletrônico <http://tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/>.

10.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná - PR, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

## REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tunas do Paraná - PR, 20 de agosto de 2021.

  
**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito Municipal



### ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

#### **Professor(a)**

Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

#### **Educador(a) Infantil**

Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

